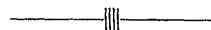




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1799, Outubro, 15

Natal

Caixa

8

Doc. N.º

511

1799, Outubro, 15, Natal

OFÍCIO do [capitão-mor do Rio Grande do Norte], Caetano da Silva Sanches, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo uma carta para a rainha [D. Maria I] pedindo a separação administrativa da Capitania do Rio Grande do Norte da de Pernambuco, como tinha acontecido às da Paraíba e do Ceará, e pedindo o patrocínio do secretário de estado para esta causa.

Anexo: carta para a rainha e 2ª via.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 32; PERNAMBUCO

AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 511

Requiere em 31
de Março de 1800

1.^o mo 1.^o mo
M. Ex. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho



Por me chegar noticia que Sua Magestade foi servida por independente do Governo de Pernambuco ou das Capitania de Parã Grande, Paraíba, ficando esta do Rio Grande em meyo subordinada ao mesmo Governo, me portei a fazer a Representação que se mette á V. Ex.^a para me fazer honra, e merce por na brevesza de sua Magestade, fazendo ao mesmo passo á V. Ex.^a aqueira patrocinar aqui seja concedida a graça que imploro, para que conferida, fique tão bem vixente esta Capitania, assim como ficara as outras, pois esta tem as circumstancias para a sua vixencia, por ter ex tunc maior crendida que a da Paraíba, a qual si desta a Pernambuco vinte e oito legoas, e esta do Rio Grande setenta, além das mais circumstancias que expozinho na dita Representação, para merecer esta graça, que certamente conciguerá em habitantes desta Capitania, sendo protegida esta importante causa por V. Ex.^a, attendendo V. Ex.^a junta mente que tendo servido a sua Magestade quarenta annos inclusive vinte e cinco com abalente de dinheiro Sr. Sr., para que a si não se mereça algum outro de a mais e mayor utilidade para me poder sustentar neste Governo, e fora d'elle.

Fico bem certo na proteccao de V. Ex.^a, que sem ella nada conseguerei eu, em habitantes desta Capitania, por minha mereo o Altissimo D. N. Subrey no remunerar á V. Ex.^a, e enge ao mesmo Senhor dilate a V. Ex.^a os annos devida em sua Divina graça para felicidade dos susditos que tanto necessitam, e o mesmo Senhor guarde á V. Ex.^a Cidade do Rio Grande da Capitania do Rio Grande do Norte 15 de Outubro del'799.



Coutinho de Silva e Sousa

no de grande utilidade a terra de Pernambuco, e ainda
a da Paraíba, que he recorrida do porcelão que annual-
mente vai desta Capitania, e da de outra a mesma terra
se faz bem annualmente nas fozes desta Capitania
mais de cinco mil cabeças de gado, e a terra da Vigorina
secco que se experimentou, mais de quarenta: os Enge-
nhos padecerão, e ficasão fructadas as moagens, sedes-
ta Capitania he nas fozes continuamente no-
oither para carros, e a animar cavallos para ardi-
tar moagens de que ller que nas suas de aqua, pela
maior parte delle se tem de bestas, a saber chamadas
alim, de outros gados, como sejas couros com cabello,
vellas, e couros mijados. Orem, Augustissima, e
V. M. de V. M. de V. M. todas estas consideraçoes, que
podem fazer oppulenta esta Capitania, faz emore-
cer os animos dos habitantes o que em que se em
da subordinada della a de Pernambuco: ja por neci-
torem embarcaçoes para exportarem os seus gade-
jos, e heo ser necessario dar-lhes extracão e vanden-
do a os poderem sem logarem o que os competen-
tes: e ja pela falta de correspondencia para a terra,
o que certamente mudara de opinião se os habitan-
tes mereceram igual graça a que V. M. de V. M. de
doi servida cotiferis as Capitania de Beira Grande,
de cada Paraiiba de Governo independente do Gobi-
erno de Pernambuco: entao se creta a terra o comer-
cio, e ficasão animados para agricultura e nego-
cias e os: conduçarias os seus gados, e effeitos para
então, para delle se exportarem para a terra, sen-
do V. M. de V. M. de servida mandar embarcaçoes com

gracias



primarias as fundadas para as suas necessidades, nos Comen-
 tados, e para o sustento das ditas famílias, com o custo de
 tanto pelo tempo que civis debiam e Comendados
 comprados com consideração de pessoas, incommodos,
 e Gastos, como por lhes serem mais baratos, e de esta
 sorte pode esta Capitania fazer e oppulente não
 só pelo que fica de to a Capital do estabelecimento,
 mas tão bom para augmento de Fazenda Real
 de Sua Magestade, quanto ao augmento de Dinheiro
 Real, e por não haver que pode trabalhar com em-
 denha de defensão, e outras proventos; porque o Dia
 mo Brasil das Ribeiras desta Capitania, não se
 mata na mesma terra grande a corrimão em
 seu lanceo, porquanto os Lancadores são do Ser-
 toeiro desta mesma Capitania que vem lanceo em
 do estes Contractos Comendados naquella Capitania, se
 Comendado pelo da terra com monopólio, e sociedade
 entre os indigenas, e estes são criados por di-
 ferentes Capitaniaes, ficando estes desfraldados nel-
 ra parte, e que não succedem assim, se se finaliza-
 rem as Comendações das ditas Capitaniaes, e se se
 vedoria Comendados pelos mesmos habitantes desta,
 que todos criados se criação na mesma, e he de ser
 humo grande augmento, e em justamente ser
 útil ao seu estabelecimento, sendo necessário o ha-
 bitante a graça implorada a Sua Magestade
 da independência daquelle Governo. E tan-
 tão bom proprio e devida de Sua Magestade
 pelas grandes despesas que faz esta Comendação
 com Correio que efectivamente voria os caminhos
 de

de dehorta legem que dicitur desta Cidade a qual se
vrou superior. A Tropa desta Cidade padecia o
dilecto de estarem servindo a Honra Magestade com
Chama, e inteireza sem nota que os impedia de veni-
rem adiantamento, e chaves de Cortes vagar, sendo elles e-
mediatos, e merecendo os pela seos serviços, ficando pre-
teridos, por quanto daquelle Governo superior veem
providos outros, e os desta Praça nao vao ter aueos na
quelle, nao obstante eu repetidas vezes por Carta de
Officio ter representado ao do Governo fiterino que
a Companhia que guardava esta Cidade e Fortaleza
tem Officiaes, e Officiaes Superiores capazes de occupar
os Cortes de Arsenais, e Adjudante do Numero do
Regimento de Milicias, anada tem attendido man-
dando pagar o Arsenal e os do dito Regimento de Mi-
licias a dno Rebello Quartel Mestre da Companhia
da Antellaria de Pernambuco, tendo este homem done
unno de praça pouco mais, ou menos, preterindo ao Ca-
pitão desta Companhia que tem mais de quarenta annos
de praça; e para Adjudante do Numero do mesmo Regi-
mento Militario aduiz de Santa Ferreira, que sendo
Cabo de Equadra de hum dos Regimentos de Bernam-
buco, eindo detacado com outros para a Ilha de Fernan-
do arribarao aqui por nao poderem tomar a dita Il-
ha: este homem an dou cahindo pelas ruas desta Ci-
dade bebudo de agua ardente, e por ser deozorba, que
omandei prender, e logo preso de distancia desta Ci-
dade dix legos, e quando foi vendido do dito desta ca-
mento, e chegou a Pernambuco thedorio buipa pelos

seu maior procedimento: este dito homem he que mandou
daria para o Juizante do Numero do referido Regi-
mento Militar, porem indo ao Juizante supra
homem firmado com inteligencia e capacidade para
poder disciplinar os Regimentos. Tiveram mais
o habitante desta Capitania informado pela longitu-
de daquelle Capitania, que desta ao confim desta Ca-
pitania que se deviam fazer, e he ha pericia
atravesar os rios de tempo de verão
com travessias de fustes de aguas, e parte para susten-
tação do animas em viagens, e em quanto em tan-
po de verão ou de inverno, com as inconveniências de
tão caudaloso com muito risco de vida, como tem
acontecido para terem buscar remédio de suas de-
pendências, emuitas vezes succede virem sem ef-
feito, por não se terem expensado pelas demoras dos des-
pachos, por razão das muitas dependências daquel-
le Governo; e não bem succede perdarem o capital de ma-
nifesto por necessitarem ter regarda eia para non
trarem a verdade de causa pretendida, e pelas cir-
cunstancias referidas não tornas. Vossa Mage-
stade, permita que esta Capitania, que tem ex ten-
ção e capacidade para reparar o prejuizo, inon-
talle de subordinar a do necessaria daquelle Gove-
rno de Pernambuco, e o maior submissão de fe-
lizardo rogo a Vossa Magestade redigne mandado que
seja Cegida de baixo de hum soldado que não co-
nhesca superior senão a Vossa Magestade e que a
Provedoria fique tão bem instruta para dar as suas
Contas directamente ao Real Erario, e não a Junta
de

deformambuco, pois antes da criação desta as remessas
para esta Corte; e os mesmos d'esta Província po-
dem servir no Reino de Affandega, como de antes es-
ta cidade deillo, que os mesmos Príncipes de Castella de
Nova Magestade serve de fora de Affandega, e assim
os mais Officiaes, salvo algum que mais for preciso
que se pedia criar. Os habitantes desta Capitania,
Saguntissima, e Sabonosa (Cachora), não são de menor
condição para Nova Magestade: Heo confesso a gra-
ça permitida ao de Comita, porque se elle se con-
sta por estar vnte este lugar em distancia de llo-
zambuco, com quanto não se justia implora a Nova
Magestade por estar esta retenta lugar a par de
naquelle Capital. E pero eu e os outros habitantes
desta Capitania do maternal amor de Nova Mage-
stade gozamos esta felicidade, e como que agra-
ça cumprida, pela qual o d'el Rey de Castella
não remunerará a Nova Magestade com a sua Di-
vina Graça, e a de Castella para mayor felicidade
de gloria e honra.

Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do
Norte 15 de Outubro del 1799.

De V. Magest.

Ernais Semilhe Viadolo

Ernais Semilhe Viadolo

Responda ao Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho

2^a via

Respond. em lo V. mo Ex. Sr. D. Rodrigo de Souza Cavalcante
de Santos del Rio



Por me chegar noticia que Sua Magestade foi servida por in-
dependente do governo del Rey no Rio de Janeiro ou das Capitania
do Ceará Grande, e Paraíba, ficando esta do Rio Grande em
meio subordinada ao mesmo governo, me permiti ajuizar a
Representação que humei ao V. Ex. para me fazer honrar,
e merecer por nobreza de Sua Magestade, quando ao mesmo
pauzo do Ex. aquella patrocinar a que se concedida agra-
ça que imploro, para que comfida, fique tão bem idonida
esta Capitania assim como fizerao as duas, por esta tem
as circunstancias para a sua exença, por ter optado me
in crecida que a delimita, a qual se dita a Corumbu-
co vinte e seis leguas, e esta do Rio Grande de Itaipu, alen-
das mais circunstancias que exposto na dita Representa-
ção, para merecer esta graça, que certamente conseguirei,
e o habilitar desta Capitania, sendo protigida esta im-
portante causa por V. Ex., attendendo V. Ex. juntamente
que tenho servido a Sua Magestade quarenta e cinco inclusive
vinte e seis com a patente de Exarçante-Mor, para que
assim tão bem mereça alguma coisa de anexo, em favor do
do para me poder sustentar neste governo e honra delle.

Fico bem certo na proteção do V. Ex. que remella nada con-
ceguirei ecc, e o habilitar desta Capitania, por que me
ce o Almirante D. M. Subtenente Comandante do Rio, e logo
ao mesmo Senhor del Rey, or annu devida com a
Divina Graça para felicidade dos subditos que tanto o
necessário, e o mesmo Senhor guarde a V. Ex. a Cidade
do Rio de Janeiro Capitania do Rio Grande do Norte 15 de Ou-
tubro del 39



Cartão de Si Heus Sineses



Capitania para se estabelecer, não se pode que seja deo respeito do estabelecimento, mas tão bem para augmento da Fazenda de Vossa Magestade, tanto no augmento da Dízima Real, como ribeira que se de estabelecer com considerável differença a entenda presente, porque o mesmo Real dos Reisinos desta Capitania, sendo tomados na mesma terra grande acrescimo em seu lucro, porquanto os lances deos que do servico desta mesma Capitania que com lances, e sendo estes lances tomados naquelle Capital, se tomados pelo lances como monopólio, sociedade entre o interessado, e o outro, para diferentes Capitania, ficando esta distribuida nella parte, o que não se poderia avir se se finalizava nos tomados deo lances tomados nesta Província, tomados pelo mesmo habitantes della, que todos os outros lances na mesma, e lances hum grande augmento, para juntamente se estabelecer estabelecimento, sendo mais os habitantes agracia implorada a Vossa Magestade de indulto daquelle Governos. Tão se sabe porquanto a Fazenda de Vossa Magestade pelas grandes despesas que se esta Província com lances que afortunadamente se não os caminhos de retida legua que deo desta Cidade a aquelle Governos Superior. A Terra desta Cidade padece o d'gosto de estarem servindo de uma obrigação com lances, e inteira sem nota que os impensam sem a dignamente, e quando do lances, sendo o lances emediato, e merecendo os lances seu servico, se os lances, por quanto daquelle Governos Superior, e os lances, e os desta Praça não vão ter a terra naquella,

naõ obstante eu repetidas vezes por Carta do Officio ter re-
presentado ao do Governo Superior, que a Companhia
que gouernare esta Cidade e Fortaleza tem Officiaes e Offi-
cials Inferiores capazes de occupar as Cartas de Ser-
genço, Alor, e de Ajudante do Numero do Regimento
de Milicias, anada tem attendido, mandando para
Sargento Mor do dito Regimento de Milicias a João
Theobaldo, Quartel Mestre da Companhia da Artilharia
de Pernambuco, tendo este homem dezoito annos de idade,
pouco mais ou menos, preferindo ao Capitão desta Com-
panhia que tem mais de quarenta annos de idade, e
para Ajudante do Numero do mesmo Regimento Mi-
liciano a Juvenal da Costa Ferreira, que sendo Cabo de
quadra de hum dos Regimentos de Pernambuco, vindo
destacado com outros para a Ilha de Fernando, arribando
aqui, por não poderem formar a dita Ilha: este homem
andou cahindo pelas ruas desta Cidade bebado de agua
ardente, e por fim dizeo rou, que o mandei prender, sendo
preso de diante desta Cidade de legos; e quando foi
condido do dito destacamento, chegou a Pernambuco
he dezoito annos de idade, e he dezoito annos de idade;
este dito homem he que me mandarias para Ajudante do Num-
ero do referido Regimento Miliciano, preferindo ao
Ajudante supra, homem honrado com intelligencia, e
capacidade para poder disciplinar o seu Regimento.
Tadevem mais os habitantes desta Capitania incom-
modo pela longidade daquelle Capitania, que desta ao
correr desta Capitania quase dezoito legos, e he
he preciso atravessarem a gente sertões em tempo de
doras, com travessias de fustas de aguar, e para para as
tentacões doranimas em viagens; e com quanto em tem



po de verde ou invernio, com as inundacoes de hies caude-
lozes com muito risco de vida, como tem acontecido, pa-
ra hizeem buscar recursos de suas dependencias, em mui-
tas occasiões succede o contrario sem elle, por não se poderem
exonerar pelas demoras dos despachos, por razão das mui-
tas dependencias daquelle Governo: e tão bem succede por
derem o opito de seu pleito por necessitarem hie seguir
da vez para mostrarem a verdade da causa ptesen-
tida, e pelas circumstancias referidas não tornão. Vossa
Majestade permitta, que esta Capitania que tem exten-
são e capacidade para refazer o poble, izentalla da
subordinacão do necessaria daquelle Governo de Ber-
nambuco, e com a mayor submissão de si. Vando rogo
a Vossa Magestade se digne mandar que seja refida
debaixo de hum so Governo que não conheça Superior
senão a Vossa Magestade, e que a Provedoria fique tão
bem izenta para dar as suas Contas directamente ao
Real Erario, enão a Junta de Bernambuco, por antes
da Criacão della a Comendia para esse Corte, e a man-
da dita Provedoria podam servir no Juizo da Alfandega,
como de antigo está estabelecido, que o mesmo Prove-
dor da Fazenda de Vossa Magestade serve de juiz da Al-
fandega, e assim os mais Officiaes, salvo algum que
mais for preciso que se poderã criar. Os habitantes
desta Capitania, Augustissima e submissa e obediencia,
não são de menor condicão, para Vossa Magestade lhes
conferir a graça permittida a toda a Bahia, por que se
ella uniam so por estar em te certo lugar em da ter-
cia de Bernambuco, com quanta mais justia impetora
a Vossa Magestade por estar esta selenta lugar a par-
tada

zada daquelle Capital. Espero eu, e todos os habitantes desta Capitania do maternal amor de Vossa Magestade gozarem esta felicidade, e conseguirem a graça implorada pela qual o Altissimo Deos os remunerará a Vossa Magestade com a sua Divina Graça, e vida dilatada para mayor felicidade dos seus Vassallos.

Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte 13 de Outubro de 1739

D. N. Mag^{te}

Omar Semide Vasco

Custodio das Ilhas e Baías